ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-746/2015**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/21390/2012
PROTOCOLO	**:**	1296341
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCENCIA
ORDENADOR DE DESPESAS	**:**	ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
CARGO DO ORDENADOR	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2012
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	**:**	MARKANTE PROMOÇÕES E ASSESSORIA LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 484.888,30

EMENTA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 3ª FASE. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS. REGULARIDADE E LEGALIDADE DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO ADITIVO, TERMOS DE SUPRESSÃO E EXECUÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2012. OBJETO CUMPRIDO. QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos ao exame da formalização do Termo Aditivo, Termos de Supressão e Execução Financeira do Contrato Administrativo nº 050/2012, firmado entre o Município de Inocência - MS e a empresa Markante Promoções e Assessoria Ltda, submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 6ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada no dia 28 de abril de 2015, em votação unânime e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do relatório e voto do Relator que integram o presente, ajustado às novas disposições regimentais, ACORDAM em:

> 1 – Declarar a regularidade e legalidade da formalização do Termo Aditivo nº 001/2012 e dos três Termos de Supressão ao Contrato Administrativo nº 050/2012, firmados entre o Município de Inocência - MS, CNPJ/MF n°

03.342.938/0001-88, representado pelo Prefeito, Sr. Antônio Ângelo Garcia dos Santos, CPF/MF n° 110.859.161-20, como contratante, e a empresa Markante Promoções e Assessoria Ltda, cuja razão social foi alterada para RBX Soluções em Comunicação Ltda - Me, CNPJ/MF n° 10.588.815/0001-97, representada pelo Sr. Fabrício Freitas, CPF/MF n° 562.388.001-00, como contratada, com fundamento no artigo 21, II e artigo 59, I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, combinado com o artigo 13, II, "a", artigo 120, § 4º, III e artigo 171, todos da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013;

2 - Declarar a regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 050/2012, firmado entre o Município de Inocência - MS, CNPJ/MF n° 03.342.938/0001-88, representado pelo Prefeito, Sr. Antônio Ângelo Garcia dos Santos, CPF/MF n° 110.859.161-20, como contratante, e a empresa Markante Promoções e Assessoria Ltda, cuja razão social foi alterada para RBX Soluções em Comunicação Ltda - Me, CNPJ/MF n° 10.588.815/0001-97, representada pelo Sr. Fabrício Freitas, CPF/MF n° 562.388.001-00, como contratada, com fulcro no artigo 21, II e artigo 59, I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, combinado com o artigo 13, II, "a", artigo 120, III, artigo 121, IV, "b" e artigo 171, todos da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013, tendo em vista a execução do objeto, a exatidão dos valores e o regular cumprimento das obrigações;

3 – Conceder quitação ao responsável, nos moldes do artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, combinado com o artigo 171, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013;

4 – Intimar os interessados acerca do resultado deste julgamento, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, combinado com o artigo 99, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013.

Campo Grande - MS, 20 de maio de 2015.

Iran Coelho das Neves

Conselheiro-Presidente

Relator

Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheira

Osmar Domingues Jerônymo

Conselheiro

João Antônio de Oliveira Martins Júnior

Representante do Ministério Público de Contas